ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA № 153 /2017</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2017, homologado em 15 de agosto de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.328.535/0001-59 e Inscrição Estadual nº 90313375-90, situada na Rua Pica Pau, 1211, CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas, PR, neste ato representada pela senhora **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 878.622.989-34 e Cédula de Identidade nº. 7.857.674-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Centro Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

	LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
HOSPITALARES LTDA	1	2	500	Acebrofilina 25 mg/5ml	CLASSMED	PRATI	2,8800	1.440,00
1				xarope frasco de 120ml		DONADUZZI		
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
HOSPITALARES LTDA	1	4	100	Acetilcisteina 20Mg/ml			5,0180	501,80
1						QUIMICA		
Solução 60m PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
1 18 800	1	15	200				2,6880	537,60
1				solução 60ml		DONADUZZI		
Trasco com 15ml								
1	1	18	800				3,8500	3.080,00
1				frasco com 15ml		DONADUZZI		
Disnaga com 10g						20.47		10= 00
1 59 5.000 Digoxina 0,25mg comprimido CLASSMED PHARLAB 0,0440 220,00	1	54	600				0,8250	495,00
1 59 5.000 Digoxina 0,25mg comprimido Digoxina 0,25mg comprimido PRODUTOS 1 73 3.000				bisnaga com 10g		DONADUZZI		
1 73 3.000 Flunarizina 10mg CLASSMED PRODUTOS 1 76 40 Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% PRODUTOS 1 85 30 Lidocaina 100 MG/5G Gel comprimido PRODUTOS 1 93 10.000 Metidiopa - 250mg Comprimido PRODUTOS 1 95 3.000 Metronidazol 250mg Comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 98 5.000 Nifedipino 10mg Comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 100 5.000 Nifedipino 20mg Comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 101 5.000 Nifedipino 20mg CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 102 5.000 Nimodipino 30mg COmprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml PRODUTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 Ul/G, creme vaginal PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROTUTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROTUTOS PROTUTO			5 000	D: : 0.05		DI IA DI A D	0.0440	000.00
1 73 3.000 Flunarizina 10mg	1	59	5.000			PHARLAB	0,0440	220,00
1				comprimido				
Comprimido		70	0.000	Flore a delice a 40 cons		VITAMEDIO	0.0700	040.00
1 76	1	73	3.000			VITAMEDIC	0,0720	216,00
1				comprimido				
Solution Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% HOSPITALARES LTDA	4	70	40	Contata da aúdia anama		NATHAD	4.0700	400.00
1 85 30	1	76	40			NATULAB	4,6720	186,88
1 85 30 Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido CLASSMED PRODUTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PHARLAB 1,8820 56,46 1 93 10.000 Metildopa - 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SANVAL 0,2390 2.390,00 1 95 3.000 Metronidazol 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 0,1110 333,00 1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0290 145,00 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0370 185,00 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI DONA								
Comprimido		O.F.	20			DUADI AD	1 0000	FC 4C
1 93 10.000 Metildopa - 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DONADUZZI DON	'	65	30			PHARLAD	1,0020	30,40
1 93 10.000 Metildopa - 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SANVAL 0,2390 2.390,00 1 95 3.000 Metronidazol 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 0,1110 333,00 1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0290 145,00 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0370 185,00 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI DONADUZZI DONADUZZI 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS PHARMA GREEN REEN REEN REEN REEN REEN REEN REEN				Complimido				
Comprimido	1	03	10.000	Metildona - 250mg		SANIVAI	0.2300	2 300 00
1 95 3.000 Metronidazol 250mg comprimido CLASSMED PRATI DONADUZZI HOSPITALARES LTDA 1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS PRODUTOS DONADUZZI 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal PRODUTOS PRODU	'	33	10.000			SANVAL	0,2390	2.390,00
1 95 3.000 Metronidazol 250mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI 0,1110 333,00 1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0290 145,00 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0370 185,00 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI HOSPITALARES LTDA 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS PHARMA GREEN S,1360 1.254,40				Complimido				
Comprimido	1	95	3 000	Metronidazol 250mg		PRATI	0.1110	333.00
HOSPITALARES LTDA 1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml HOSPITALARES LTDA 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal PRODUTOS		30	0.000				0,1110	000,00
1 98 5.000 Nifedipino 10mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0290 145,00 1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0370 185,00 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI DONADUZZI DONADUZZI 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS PHARMA GREEN REEN S,1360 1.254,40				Complimac		DONNBOZZI		
Comprimido	1	98	5.000	Nifedipino 10ma		NEO QUIMICA	0.0290	145.00
1			0.000				5,5255	0,00
1 100 5.000 Nifedipino 20mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NEO QUIMICA 0,0370 185,00 1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI DONADUZZI HOSPITALARES LTDA 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS PHARMA GREEN S,1360 1.254,40				,				
Comprimido	1	100	5.000	Nifedipino 20ma		NEO QUIMICA	0,0370	185,00
1					PRODUTOS			,
1 102 5.000 Nimodipino 30mg comprimido CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VITAMEDIC 0,1280 640,00 1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRATI DONADUZZI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS PHARMA GREEN PHARMA 3,1360 1.254,40				·				
Comprimido	1	102	5.000	Nimodipino 30mg		VITAMEDIC	0,1280	640,00
1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS DONADUZZI PRATI DONADUZZI 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS GREEN PHARMA 3,1360 1.254,40					PRODUTOS		•	,
1 103 50 Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml CLASSMED PRODUTOS DONADUZZI PRATI DONADUZZI 2,7520 137,60 1 104 400 Nistatina Creme 25.000 UI/G, creme vaginal CLASSMED PRODUTOS GREEN PHARMA 3,1360 1.254,40				·	HOSPITALARES LTDA			
- 100.000 ui/ml frasco com	1	103	50	Nistatina - suspensão oral		PRATI	2,7520	137,60
1 104 400 Nistatina Creme 25.000 CLASSMED GREEN 3,1360 1.254,40 PRODUTOS PHARMA				- 100.000 ui/ml frasco com		DONADUZZI		
UI/G, creme vaginal PRODUTOS PHARMA								
	1	104	400		CLASSMED	GREEN	3,1360	1.254,40
bisnaga com 60g HOSPITALARES LTDA						PHARMA		
				bisnaga com 60g	HOSPITALARES LTDA			

1	110	25.000	Paracetamol 500mg comprimido	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	0,0400	1.000,00
1	123	300	Simeticona 75mg Gotas	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	0,7430	222,90
1	125	6.000	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg comprimido	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	0,0840	504,00
1	144	300	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1,6640	499,20
1	146	20	Atropina 0,25mg Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	0,2820	5,64
1	148	800	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	9,5800	7.664,00
1	149	50	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	0,5120	25,60
1	152	1.000	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	1,0000	1.000,00
1	153	2.000	Cefalotina 1g Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOCHIMICO	1,4080	2.816,00
1	159	300	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	0,2370	71,10
1	160	500	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	0,1800	90,00
1	169	2.000	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	0,3840	768,00
1	172	300	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	0,5760	172,80
1	185	800	Furosemida 20mg/2ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	0,3840	307,20
1	186	800	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	0,6660	532,80
1	187	50	Gluconato de Calcio 10 % 10 Ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HALEX ISTAR	1,4720	73,60
1	188	200	Glicose 25% 5ml injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	0,1920	38,40
1	189	300	Glicose 50% 5ml injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	0,2300	69,00
1	196	100	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	1,3890	138,90
1	198	300	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	0,9500	285,00
1	200	300	Oxitocina 5ui/ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	1,0240	307,20
1	204	30	Sulfato de Atropina solução injetavel 0,25mg/1ml	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	0,2820	8,46
1	208	100	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1,8310	183,10
1	209	150	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	2,1760	326,40

1	228	1.000	Atadura de Crepe ou	CLASSMED	GAZETEX	0,3980	398,00
			crepom 13F 15cm x 3m	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	229	500	Atadura de Crepe ou	CLASSMED	GAZETEX	0,3560	178,00
			crepom 13F 10cm x 1,8m	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	230	3.000	Atadura de Crepe ou	CLASSMED	GAZETEX	0,2840	852,00
			Crepom 13F 8cm x 1,8m	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	244	300	Cateter Intravenoso nº 20	CLASSMED	LABOR	0,5500	165,00
				PRODUTOS	IMPORT		
				HOSPITALARES LTDA			
1	250	350	Descapax 13 Litros	CLASSMED	DESCARBOX	2,7690	969,15
				PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	262	30	Gel para Sonar 1kg	CLASSMED	MULTIGEL	4,5400	136,20
				PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	275	50	Máscara Cirurgica com	CLASSMED	INNOVA	4,2240	211,20
			Elástico	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	276	15	Máscara descartável caixa	CLASSMED	INNOVA	4,2240	63,36
			com 50 unid.	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	294	1.500	Scalp nº 21	CLASSMED	SOLIDOR	0,1560	234,00
			· ·	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	300	10.000	Seringa 10ml	CLASSMED	DESCARPACK	0,1970	1.970,00
				PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	332	500	Soro Glicofisiológico	CLASSMED	J.P	4,5900	2.295,00
			1000ml	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
1	336	500	Soro Glicosado 5%	CLASSMED	J.P	4,2200	2.110,00
			1000ml	PRODUTOS			
				HOSPITALARES LTDA			
TOTAL	ΡΛΡΛΛ	DETENTO	RA DA ATA			t.	

TOTAL PARA A DETENTORA DA ATA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.509,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Precos terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos precos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4 O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRÓ DE PRECOS nº. 45/2017.
- 3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.
- **4.2.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.
- **4.3.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.
- 4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.
- **4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- **4.8.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Precos:
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante:
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- **8.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação:
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades:

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8 666/93
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE

- **11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2017	
JAIR STANGE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ÓRGÃO GESTOR	
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59 DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Testemunhas:	
Assinatura:RG:	
Assinatura:	